



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
IPUEIRAS — CEARÁ

Lei nº 378, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.993.

Autoriza o custeio de serviços e aquisições, destinados a doação a pessoas carentes deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a custear serviços e aquisições, destinados a pessoas carentes, visando a garantia dos direitos do cidadão, nos termos do Art. 6º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os serviços e aquisições mencionados no Art. 1º desta Lei, são os discriminados abaixo:

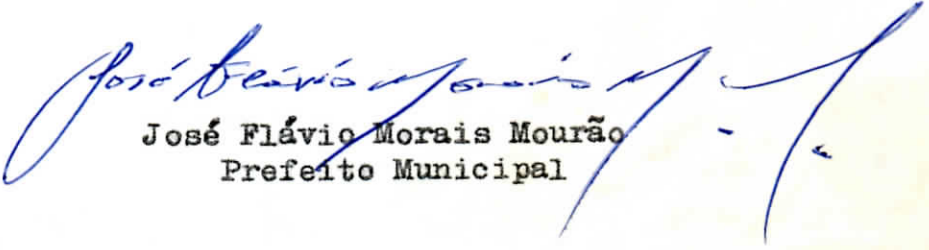
- a) exames médicos e laboratoriais;
- b) cadeiras de rodas, aparelhos dentários e auditivos, óculos de grau e outros para deficientes físicos;
- c) material de construção, e instalações elétricas e hidráulicas para melhoria de casa própria;
- d) filtros d'água;
- e) berços para as mães carentes e,
- f) passagens para deslocamento por motivo justificado.

Art. 3º - Os benefícios constantes do Art. anterior serão concedidos através da Secretaria de Ação Social do Município, mediante termo de doação, cujo arquivo ficará sob a guarda e controle da referida Secretaria.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas criadas por força desta Lei correrão a conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., em 15 de Fevereiro de 1.993.


José Flávio Mourão
Prefeito Municipal